



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2076 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.532,00 (Sessenta cinco mil quinhentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 2053/2021, no valor de R\$ 65.532,00 (Sessenta cinco mil quinhentos e trinta e dois reais), advindos de Resolução SES/MG nº 8.096 de 18/04/2022, cujo recurso foi creditado no Fundo Municipal de Saúde, Banco do Brasil em 30/06/2022, agência nº 1450-8, conta corrente nº 18.495-0, para aquisição de um veículo de passeio para a Atenção Primária em Saúde para atender às seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica – 03.010.001.2713.4.4.90.52-00

Ficha 98 - Infraestrutura da Atenção Primária à Saúde

**Total Geral - - - - - R\$ 65.532,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de excesso de arrecadação conforme Resolução SES/MG nº 8.096 de 18 de abril de 2022, conforme a seguir:

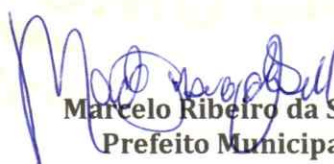
**Excesso de Arrecadação da Fonte:**

Fonte: 155 – Transferência dos Fundo Estadual de Saúde **R\$ 65.532,00**

Total do Excesso de Arrecadação **R\$ 65.532,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos/MG, 31 de outubro de 2022.

  
Marcelo Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal